



## ATA DE SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.868 de 01 de agosto de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, reuniu-se no dia 05 de dezembro de 2022, às 09 (nove) horas, em razão do **Processo Licitatório nº 176 /2021, na modalidade de Concorrência nº 05/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada na Fazenda Vargem Grande s/nº, em Formiga -MG, conforme projetos, planilha orçamentária, especificação particular (memorial descritivo), memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, por meio do Termo de Compromisso nº 0350922-41/2011, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. No dia 24 de novembro de 2022 foi aberta a sessão do referido procedimento licitatório quando estiveram presentes as interessadas **NEW POWER SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA e PRÁTICA CONSTRUTORA LTDA**. Após a análise dos documentos das empresas interessadas, foi atestado que ambas não cumpriram as condições editalícias e foram, portanto, inabilitadas. Durante os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foi verificado que o instrumento convocatório deixou de exigir a Certidão de Falência e Concordatas, motivo pelo qual o processo foi encaminhado para a autoridade competente para as providências cabíveis. Em ata da sessão foi informado que, após a decisão da mesma, serão abertos os prazos recursais pertinentes aos procedimentos adotados. No dia 01 de dezembro de 2022, via e-mail, a empresa **PRÁTICA CONSTRUTORA LTDA** enviou recurso administrativo quanto ao julgamento ocorrido no certame do dia 24/11/2022. No dia 02 de dezembro de 2022, também via e-mail, a empresa **NEW POWER SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA** apresentou suas recursais. Todavia, nesta data, às 08 (oito) horas, foi recebida pela Comissão Permanente de Licitação a Comunicação Interna nº 845 a qual solicita a anulação do presente feito licitatório em virtude dos vícios do edital. Destarte, a Comissão Permanente de Licitação recebe os recursos administrativos interpostos pelas empresas **PRÁTICA CONSTRUTORA LTDA e NEW POWER SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA** que, no mérito, não serão conhecidos uma vez que a autoridade superior determinou a anulação da Concorrência 05/2021. Em cumprimento às disposições legais e para que surtam efeitos de lei assinamos:

\_\_\_\_\_  
Leonardo Geraldo Eufrázio

\_\_\_\_\_  
Ludmila Terra Borges

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Cunha



Nathalia Pereira de Jesus

Nathalia Pereira de Jesus

Lucas Pereira da Costa

Lucas Pereira da Costa

Andreza Cristina de Souza Fernandes

Andreza Cristina de Souza Fernandes

Viviane Cristina dos Santos

Viviane Cristina dos Santos

Lucas Eduardo Pereira

Lucas Eduardo Pereira

*[Handwritten signature]*

5

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*